

LEI MUNICIPAL Nº.1.693/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, entidade sem fins lucrativos, com repasse de auxílio financeiro, na forma de subvenção, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais, objetivando disponibilizar à população local atendimento médico em situações de urgência e emergência, em regime de plantão médico em sobreaviso, e no atendimento e realização de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem, em caráter ambulatorial, à população local, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, tudo de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços não terão limites quantitativos sendo que deverá ser absorvida pela entidade toda a demanda que surgir.

Parágrafo Segundo: Está incluído no objeto todas as despesas correlatas com a prestação de serviços e assim como a realização de exames laboratoriais, clínicos e de imagem que se fizerem necessários a boa execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse à entidade no valor de R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais), mais a liberação da autorização de internação hospitalar – AIH respectiva, para cada procedimento cirúrgico eletivo efetivamente realizado.

Art. 2º - A entidade, mensalmente, deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações consignadas da lei orçamentária do corrente exercício e subseqüentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 06 dias do mês de março de 2014.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento